



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

1. OBJETO

Contratação de cessão de uso do software específico para o setor de licitações, treinamento de servidores para o manuseio de software e manutenção mensal do sistema para a formalização de procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cessão de uso do software específico para licitações, treinamento de servidores para o manuseio de software e manutenção mensal do sistema para a formalização de procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares e contratos. A solicitação de novos sistemas e versões avançadas de softwares já existentes para atender às necessidades do setor da Licitação para o bom funcionamento da Administração Pública. A contratação da cessão de uso do software irá proporcionar ganho de tempo e maior agilidade nas atividades desempenhadas neste setor, em conformidade com a Lei de Licitação nº 14.133/2021, para futuras publicações de aquisições e serviços, mecanismos eficientes que auxiliem na realização dos procedimentos de licitação, como geração de contratos, atas e atos administrativos, atendendo assim, as demandas do setor de Licitação da Administração Pública de forma clara, eficiente e transparente com todos os parâmetros seguindo as novas regras da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. PRAZO CONTRATUAL

A prestação de serviço terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá ser iniciada, de imediato, a contar do recebimento, por parte da contratada, a autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Prefeitura Municipal de Santana do Deserto – Praça Mauro Roquete Pinto, 01, Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000

5.1. A contratada deverá disponibilizar, de imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço, login e senha de acesso ao sistema.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

NOME: Ângela Maria Souza de Medeiros

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NOME: Aline Lima da Silva

CARGO: Chefe de Planejamento

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	MENOR VALOR R\$	TOTAL R\$
01	CESSÃO DE USO DO SOFTWARE COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE UTILIZARÃO SUPORTE REMOTO PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO E MANUTENÇÃO MENSAL NO SISTEMA COM CORRELATAS ATUALIZAÇÕES. INCLUEM-SE NO OBJETO, ACONSELHAMENTOS VERBAIS POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA AOS SERVIDORES QUE UTILIZAREM O SISTEMA. SENDO	SERVIÇO/ MES	06	3.500,00	21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A ANÁLISE JURÍDICA SOBRE OS PROCEDIMENTOS E A FORMA COMO OS SERVIDORES UTILIZAM AS FERRAMENTAS				
TOTAL R\$				21.000,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fara publicar no site oficial de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentarem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br, a partir das 10h00min do dia 26/06/2024 até as 10h00min do dia 01/07/2024.

11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação de serviços ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que a prestação de serviço do Termo de Referência tenha rigorosamente a qualidade especificada.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

12.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

12.3. Qualificação Econômica Financeira.

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

12.4.3. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

12.4.4. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

12.4.5. CND Trabalhista.

12.4.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU - União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU - União).

13. DO OBJETO SOFTWARE:

13.1. Para o desenvolvimento das atividades descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvem, para registro e processamento das respectivas atividades do setor de Licitações e contratos do município, relacionadas neste item;

13.2. Caberá à empresa realizar a instalação do sistema em computadores do município para uso na própria repartição, e fornecer treinamento básico inicial aos servidores responsáveis para operação dos sistemas;

13.3. Caberá também à empresa, fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação da Lei Federal 14.133/2021;

13.4. Durante a vigência do contrato, caberá também à empresa contratada, fornecer consultoria à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente.

13.5. O sistema a ser disponibilizado deverá porta de acesso “API (Interface de Programação de Aplicação) para integração entre sistemas”.

13.6. O sistema informatizado deverá atender fielmente o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser disponibilizado para o Poder Executivo do município.

13.7. Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações (software), nos termos das especificações técnicas constantes do detalhamento abaixo:

ÁREAS A SEREM ATENDIDAS	REQUISITOS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO
COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	<ol style="list-style-type: none">1. Permitir que no cadastro de fornecedores contenha opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">a) Razão social/Nome;b) CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;c) Nome fantasia (pessoa jurídica);d) Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);e) Números de telefones e fax;f) Dados bancários (banco, agência e conta);g) E-mail;h) Representantes da empresa com nome e cargo;2. Permitir emissão de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) e de regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas.3. Permitir inclusão das certidões de regularidades fiscais exigidas nos certames, bem como controlar a validade destes documentos;4. Permitir inclusão de pedido/solicitações de compras de materiais, serviços ou tabela de produtos de forma individualizada ou unificada por secretarias e setores;5. Permitir edição, remoção ou reprovação dos pedidos/solicitações de compras;6. Permitir impressão do pedido/solicitação de compras de forma individualizada ou unificada, por ordem alfabética ou por código por item;7. Permitir inclusão de Cotações através de pesquisa de preço com fornecedores, permitindo selecionar critério de pesquisa por “menor preço” ou “média dos preços”;8. Na cotação o sistema deverá apresentar alerta dos itens com menos de 03 (três) pesquisas de preço conforme, exigindo justificativa caso queira dar continuidade sem as demais pesquisas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;9. Na cotação o sistema deverá apresentar alerta não permitindo prosseguir cotações que possuam itens sem preço de cotação;10. Permitir inclusão de vários pedidos/solicitações de compras em uma mesma cotação;11. Permitir que durante a pesquisa de preço (Cotação) seja possível reprovar itens ou pedidos/solicitações de compras vinculado;12. Possibilitar integração da pesquisa de preço depois de finalizada com sistema de contabilidade, para que sejam classificados quais os recursos orçamentários cobriram tal despesa, nesta integração deverão ser demonstrados de forma individualizada os itens por secretaria/setores com suas quantidades e preço de referência;13. Possibilitar que contabilidade possa informar a dotações utilizadas e declaração de disponibilidade orçamentária;14. Permitir edição, remoção ou reprovação de pesquisas de preços (Cotação);15. Permitir a impressão relatório de Cotação de fornecedores (em branco ou preenchido com valores), Mapa de Cotação de preços, todos os relatórios mencionados devem possuir opção para apresentar descrição completa dos itens ou não e deverão ser gerados nos formatos PDF (.pdf), Word (.doc) e Excel (.xls);16. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto licitatório, modalidade de licitação e data do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

17. Possibilita cadastro de processos de Agricultura Familiar, Credenciamento, Registro de Preços, Adesão à Registro de Preço, Leilão e as modalidades elencadas pela Lei nº 14.133/2021;
18. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recursos, julgamento de propostas, adjudicação e homologação;
19. O sistema de licitação permite sugerir o número do processo de licitação sequencial e da modalidade;
20. Permitir o cadastro da comissão de licitação e vinculação destas aos processos, sem necessidade de redigitação, com possibilidade de adequação da comissão conforme o processo;
26. Possibilita a geração de arquivo de proposta, para ser encaminhado aos fornecedores participantes, possibilitando a sua digitação em suas dependências, e posteriormente enviada para serem importadas automaticamente pelo sistema, sem necessidade de redigitação;
21. Possibilita que a proposta comercial entregue pelo fornecedor seja preenchida pelo próprio usuário do sistema;
22. Possibilita controle da situação do processo de licitação (Aberto, Julgado, Adjudicado, Homologado ou Ratificado), bem como propicia cancelamento do processo justificando a sua decisão (suspensa, fracassada ou revogada);
23. Permite configuração do critério dos Procedimentos Auxiliares:
 - a) Credenciamento;
 - b) Sistema de Registro de Preços;
 - c) Manifestação de Interesse;
 - d) Pré-Qualificado;
 - e) Registro Comercial;
24. Permite configuração da Modalidade:
 - a) Inexigível;
 - b) Dispensa;
 - c) Concorrência;
 - d) Leilão;
 - e) Pregão;
 - f) Concurso;
 - g) Dialogo Competitivo;
25. Permite configuração do Tipo de Disputa:
 - a) Presencial;
 - b) Eletrônico;
 - c) Aberto;
 - d) Fechado;
 - e) Aberto/Fechado;
26. Permite configuração do critério de julgamento:
 - a) Menor preço por Item;
 - b) Menor preço por Lote;
 - c) Menor Preço Global;
 - d) Maior Desconto por Item;
 - e) Maior Desconto por Lote;
 - f) Maior Desconto Global;
 - g) Maior retorno Econômico;
 - h) Melhor Técnica e Preço;
 - i) Maior Lance ou Oferta;
 - j) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
27. Permite configuração;
28. Possui critério de julgamento por maior desconto, onde as propostas possam ser lançadas em percentagem, e que constem desta forma na ata ou relatórios de adjudicação e homologação;
29. Permite cadastro de lotes para licitação, sendo seu julgamento por preço unitário ou por item;
30. Permitir impressão de relatório dos lotes cadastrados com as seguintes informações: número do lote, descrição do lote, descrição dos itens do lote, quantidades e valores;
31. Possui rotina de apuração de propostas, apresentando quando comparativo com valores ofertados pelos fornecedores participantes, com emissão do relatório de Mapa de Apuração;
32. Possui parâmetros para cadastro e definição do tipo de fornecedor de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e outras complementares;
33. Possui rotina durante a fase de apuração de propostas para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
34. Possui alerta durante a fase de apuração de propostas assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
35. Possui registro das intenções de recursos interpostos pelos fornecedores participantes;
36. Possui alerta indicando se o valor da proposta vencedora esta acima do preço de referência estipulado durante a fase de pesquisa de preços;
37. Possui registro da habilitação dos fornecedores participantes do processo licitatório, bem como possibilita o controle e verificação das CND exigidas no processo;
38. Permite impressão de relatório dos itens vencidos por cada fornecedor;
39. Permite impressão de relatório de Parecer Jurídico;
40. Permite impressão de Edital já Pré-Configurado e permitindo ao usuário acrescentar ou alterar o conteúdo;
41. Permite impressão de relatório de Termo de Adjudicação;
42. Permite impressão de relatório de Termo de Homologação;
43. Permite impressão de relatório de Termo de Ratificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

44. Permite impressão de Ata de Registro de preço;
45. Permite impressão de Contrato;
46. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo processo;
47. Permitir total integração do cadastro de pregão com sistema de compras/licitação e contratos evitando redigitações: descrições dos itens, unidade de medida, quantidade, data e hora do certame etc.;
48. Permitir que a definição de lotes e forma de julgamento (unitário ou por item) seja importada automaticamente do sistema de licitações
49. Conforme definido em minuta e edital de licitação;
50. Permitir o credenciamento de empresas com seus respectivos representantes;
51. Permitir a execução do pregão por lote por preço unitário ou por item;
52. Permitir registro de forma sintética dos fornecedores que participarão no pregão;
53. No pregão presencial o sistema deverá ter a opção de:
 - a) Indicar as empresas EPP ou ME;
 - b) O percentual de diferença das propostas apresentadas;
 - c) O valor ou percentual mínimo atribuído entre lances;
 - d) Ao final da rodada se existe empresa EPP ou ME dentro do percentual atribuído por lei que possa cobrir a oferta;
54. O sistema de pregão presencial deverá ainda emitir, ao final do processo, uma ata sem qualquer intervenção do usuário, contendo as informações de empresas participantes, propostas ofertadas, rodada de lances, novo valor das propostas vencedoras, habilitação e inabilitação de licitantes e manifestações de recursos.
55. Permitir o cadastro de pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme o processo;
56. Possuir ordenação das propostas por nome do fornecedor e valor;
57. Permitir o registro de propostas de preços dos fornecedores, com possibilidade de inserção manual pelo próprio usuário do sistema ou por meio de importação de arquivo magnético encaminhado pelo fornecedor através de uma chave de validação, sem necessidade de redigitação;
58. Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;
59. Permitir ao pregoeiro que classifique fornecedores para a rodada de lances;
60. Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);
61. Permitir o registro do declínio do lance do fornecedor participante;
62. Informar o valor mínimo do lance automaticamente, bem como o fornecedor que dará o lance seguinte;
63. Permitir a ordenação automaticamente dos ganhadores dos lotes conforme rodada de lances;
64. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento.
65. Do pregão;
66. Informar em tela se a proposta vencedora está acima do preço de referência, permitindo prosseguir o feito mediante justificativa;
67. Permitir que pregoeiro informe durante as rodadas de lances, negociação ou ao final do pregão ocorrências de fatos relevantes, fatos estes que deverão ser impressos na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
68. Possui rotina durante a fase de lances do pregão para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
69. Possui alerta durante a fase de lances do pregão assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
70. Permitir edição e correção pelo próprio usuário do sistema de lances inseridos de forma equivocada pelo pregoeiro, sem necessidade de intervenção via banco de dados;
71. Permitir a habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;
72. Apurar automaticamente os lotes encerrando-os conforme critério definido para a situação do lote;
73. Permitir que o pregoeiro modifique situação do lote para deserto ou fracassado mediante justificativa a ser impressa na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
74. Permitir ao final do pregão que seja feito readequação da proposta vencedora de forma manual pelo usuário do sistema ou de forma automática (levando-se como parâmetro a propostas inicial e o percentual de economicidade auferido);
75. Permitir a emissão da ata do pregão com todo o histórico individualizado por lotes, da fase de lances, preferência de microempresas, negociação, habilitação e resultado, com texto modificável conforme ocorrência do certame;
76. Permitir cadastro de textos padrões para serem utilizados na montagem da ata do pregão, de forma a possibilitar sua edição de acordo.
77. Com ocorrências do certame, evitando redigitação;
78. Permitir registro do histórico da ata do pregão gerado pelo sistema, evitando redigitação dos textos caso necessite fazer reimpressão do relatório;
79. Permitir registro de intenção re-recurso proveniente de fornecedores participantes para que seja impresso na ata do pregão evitando redigitação;
80. Emitir relatório com os lotes vencidos por fornecedor, com indicação do percentual de economicidade obtido em cada lote/item;
81. Apresentar documento informativo com passo a passo de um processo inteiro de pregão presencial, desde a montagem de lote, criação do edital, credenciamento dos fornecedores, inserção de propostas, passando pela fase de lances e julgamentos das propostas, ata final de julgamento, homologação, adjudicação e finalizando com a realização do Contrato ou Ata de Registro de Preço com a empresa vencedora;
82. Permitir que depois de finalizado pregão que sejam importados automaticamente para sistema de licitações os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

fornecedores ganhadores com seus respectivos lotes conforme definido no pregão, evitando redigitação: descrição dos itens, unidade de medida, quantidade e valores;

83. Permitir que seja feito pregão com julgamento dos lances com maior desconto;

84. Permitir o cadastro de processos de alienação de bens (leilão);

85. Permitir cadastro de processos de adesão a Registro de Preço;

86. Permitir cadastro de Atas de Registro de preços oriundos de processos licitatórios com seguintes dados: número, ano, data de vigência;

87. Sistema deve inserir na Ata de Registro de Preço de forma automática os fornecedores, descritivo dos itens, quantidade e valores, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;

88. Permitir cadastro de contratos oriundos de processos licitatórios que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato;

89. Sistema deve inserir no contrato de forma automática o descritivo dos itens, quantidade, valores e recursos orçamentários, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;

90. Permitir cadastro de aditivos e apostilamento contratuais para fins de acréscimos de quantitativos, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência);

91. Permitir registro das rescisões do contrato indicando data e motivo;

92. Permitir geração de relatório de extrato de contrato com no mínimo as seguintes informações: dados do órgão ou entidade contratante, dados do contratado, objeto contratado, valor do contrato e data de vigência;

93. Permite a geração de relatório de Ata de Registro de Preço, vigentes e vencidas, com seus itens e saldos.

94. Possuir controle dos saldos de todos os itens do processo de forma individualizada por dotação orçamentária;

95. Permitir solicitar autorização de fornecimento de itens ou de execução de serviço, trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital, a quantidade, os valores e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame;

96. Permitir cancelar parcial ou total o saldo das autorizações de fornecimento de itens ou de execução de serviços;

97. Possui consulta para verificar se existe processo, contrato ou Ata de registro de preço para determinado item, bem como o valor deste e seus saldos a empenhar ou a autorizar entrega;

98. Permite cadastro simplificado de compras diretas;

99. Permitem anexar documentos aos Processos, Contratos, Atas de Registro de Preço e Compra Direta.

100. Poder gerar aditivos oriundos dos contratos gerados no sistema e possuir controle dos aditivos.

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. ANEXO I – Minuta do contrato.

14.2. ANEXO II - Modelo declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do participante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

14.5. ANEXO V - Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração enquadramento ME / EPP (quando se tratar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

14.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Santana do Deserto/MG, 26 de Junho de 2024.

Ângela Maria de Souza Medeiros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, portador do CPF nº 097.911.937-54 e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Ângela Maria de Souza Medeiros portador do CPF nº 455.851.647-91, considerando o julgamento da contratação direta nº 105/2024, na forma eletrônica, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e termo de referência da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constante no Termo de Referência e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CESSÃO DE USO DO SOFTWARE COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES QUE UTILIZARÃO SUPORTE REMOTO PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO E MANUTENÇÃO MENSAL NO SISTEMA COM CORRELATAS ATUALIZAÇÕES. INCLUEM-SE NO	SERVIÇO MÊS	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

OBJTETO, ACONSELHAMENTOS VERBAIS POR MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA AOS SERVIDORES QUE UTILIZAREM O SISTEMA. SENDO RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A ANÁLISE JURÍDICA SOBRE OS PROCEDIMENTOS E A FORMA COMO OS SERVIDORES UTILIZAM AS FERRAMENTAS				
---	--	--	--	--

2.2 - O pagamento da importância de R\$ _____ (_____), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0017.2.0014 – DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2.3 – Na aquisição decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES:

3.1.1. Para o desenvolvimento das atividades descritas, deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, mediante cessão de uso temporária, um sistema informatizado, em nuvem, para registro e processamento das respectivas atividades do setor de Licitações e contratos do município, relacionadas neste item;

3.1.2. Caberá à empresa realizar a instalação do sistema em computadores do município para uso na própria repartição, e fornecer treinamento básico inicial aos servidores responsáveis para operação dos sistemas;

3.1.3. Caberá também à empresa, fornecer e instalar, sem custos adicionais, as atualizações, ampliações e novas versões que forem implementadas dos sistemas, seja em termos de recursos tecnológicos, novas funcionalidades, correções de falhas, e principalmente para atualização das rotinas e processos para adequação da Lei Federal 14.133/2021;

3.1.4. Durante a vigência do contrato, caberá também à empresa contratada, fornecer consultoria à distância para a operação dos sistemas, incluindo atendimento de consultas via telefone ou pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

3.1.5. O sistema a ser disponibilizado deverá porta de acesso “API (Interface de Programação de Aplicação) para integração entre sistemas”.

3.1.6. O sistema informatizado deverá atender fielmente o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá ser disponibilizado para o Poder Executivo do município.

3.1.7. Áreas e atividades a serem atendidas pelo sistema eletrônico de informações (software), nos termos das especificações técnicas constantes do detalhamento abaixo:

1. Permitir que no cadastro de fornecedores contenha opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:

- a) Razão social/Nome;
- b) CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
- c) Nome fantasia (pessoa jurídica);
- d) Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
- e) Números de telefones e fax;
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);
- g) E-mail;
- h) Representantes da empresa com nome e cargo;

2. Permitir emissão de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) e de regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas.

3. Permitir inclusão das certidões de regularidades fiscais exigidas nos certames, bem como controlar a validade destes documentos;

4. Permitir inclusão de pedido/solicitações de compras de materiais, serviços ou tabela de produtos de forma individualizada ou unificada por secretarias e setores;

5. Permitir edição, remoção ou reprovação dos pedidos/solicitações de compras;

6. Permitir impressão do pedido/solicitação de compras de forma individualizada ou unificada, por ordem alfabética ou por código por item;

7. Permitir inclusão de Cotações através de pesquisa de preço com fornecedores, permitindo selecionar critério de pesquisa por “menor preço” ou “média dos preços”;

8. Na cotação o sistema deverá apresentar alerta dos itens com menos de 03 (três) pesquisas de preço conforme, exigindo justificativa caso queira dar continuidade sem as demais pesquisas, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9. Na cotação o sistema deverá apresentar alerta não permitindo prosseguir cotações que possuam itens sem preço de cotação;
10. Permitir inclusão de vários pedidos/solicitações de compras em uma mesma cotação;
11. Permitir que durante a pesquisa de preço (Cotação) seja possível reprovar itens ou pedidos/solicitações de compras vinculado;
12. Possibilitar integração da pesquisa de preço depois de finalizada com sistema de contabilidade, para que sejam classificados quais os recursos orçamentários cobriram tal despesa, nesta integração deverão ser demonstrados de forma individualizada os itens por secretaria/setores com suas quantidades e preço de referência;
13. Possibilitar que contabilidade possa informar a dotações utilizadas e declaração de disponibilidade orçamentária;
14. Permitir edição, remoção ou reprovação de pesquisas de preços (Cotação);
15. Permitir a impressão relatório de Cotação de fornecedores (em branco ou preenchido com valores), Mapa de Cotação de preços, todos os relatórios mencionados devem possuir opção para apresentar descrição completa dos itens ou não e deverão ser gerados nos formatos PDF (.pdf), Word (.doc) e Excel (.xls);
16. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto licitatório, modalidade de licitação e data do processo;
17. Possibilita cadastro de processos de Agricultura Familiar, Credenciamento, Registro de Preços, Adesão à Registro de Preço, Leilão e as modalidades elencadas pela Lei nº 14.133/2021;
18. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recursos, julgamento de propostas, adjudicação e homologação;
19. O sistema de licitação permite sugerir o número do processo de licitação sequencial e da modalidade;
20. Permitir o cadastro da comissão de licitação e vinculação destas aos processos, sem necessidade de redigitação, com possibilidade de adequação da comissão conforme o processo; 26. Possibilita a geração de arquivo de proposta, para ser encaminhado aos fornecedores participantes, possibilitando a sua digitação em suas dependências, e posteriormente enviada para serem importadas automaticamente pelo sistema, sem necessidade de redigitação;
21. Possibilita que a proposta comercial entregue pelo fornecedor seja preenchida pelo próprio usuário do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

22. Possibilita controle da situação do processo de licitação (Aberto, Julgado, Adjudicado, Homologado ou Ratificado), bem como propicia cancelamento do processo justificando a sua decisão (suspensa, fracassada ou revogada);

23. Permite configuração do critério dos Procedimentos Auxiliares:

- a) Credenciamento;
- b) Sistema de Registro de Preços;
- c) Manifestação de Interesse;
- d) Pré-Qualificado;
- e) Registro Comercial;

24. Permite configuração da Modalidade:

- a) Inexigível;
- b) Dispensa;
- c) Concorrência;
- d) Leilão;
- e) Pregão;
- f) Concurso;
- g) Dialogo Competitivo;

25. Permite configuração do Tipo de Disputa:

- a) Presencial;
- b) Eletrônico;
- c) Aberto;
- d) Fechado;
- e) Aberto/Fechado;

26. Permite configuração do critério de julgamento:

- a) Menor preço por Item;
- b) Menor preço por Lote;
- c) Menor Preço Global;
- d) Maior Desconto por Item;
- e) Maior Desconto por Lote;
- f) Maior Desconto Global;
- g) Maior retorno Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

- h) Melhor Técnica e Preço;
 - i) Maior Lance ou Oferta;
 - j) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
27. Permite configuração;
 28. Possui critério de julgamento por maior desconto, onde as propostas possam ser lançadas em percentagem, e que constem desta forma na ata ou relatórios de adjudicação e homologação;
 29. Permite cadastro de lotes para licitação, sendo seu julgamento por preço unitário ou por item;
 30. Permitir impressão de relatório dos lotes cadastrados com as seguintes informações: número do lote, descrição do lote, descrição dos itens do lote, quantidades e valores;
 31. Possui rotina de apuração de propostas, apresentando quando comparativo com valores ofertados pelos fornecedores participantes, com emissão do relatório de Mapa de Apuração;
 32. Possui parâmetros para cadastro e definição do tipo de fornecedor de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e outras complementares;
 33. Possui rotina durante a fase de apuração de propostas para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
 34. Possui alerta durante a fase de apuração de propostas assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
 35. Possui registro das intenções de recursos interpostos pelos fornecedores participantes;
 36. Possui alerta indicando se o valor da proposta vencedora esta acima do preço de referência estipulado durante a fase de pesquisa de preços;
 37. Possui registro da habilitação dos fornecedores participantes do processo licitatório, bem como possibilita o controle e verificação das CND exigidas no processo;
 38. Permite impressão de relatório dos itens vencidos por cada fornecedor;
 39. Permite impressão de relatório de Parecer Jurídico;
 40. Permite impressão de Edital já Pré-Configurado e permitindo ao usuário acrescentar ou alterar o conteúdo;
 41. Permite impressão de relatório de Termo de Adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

42. Permite impressão de relatório de Termo de Homologação;
43. Permite impressão de relatório de Termo de Ratificação;
44. Permite impressão de Ata de Registro de preço;
45. Permite impressão de Contrato;
46. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo processo;
47. Permitir total integração do cadastro de pregão com sistema de compras/licitação e contratos evitando redigitações: descrições dos itens, unidade de medida, quantidade, data e hora do certame etc.;
48. Permitir que a definição de lotes e forma de julgamento (unitário ou por item) seja importada automaticamente do sistema de licitações
49. Conforme definido em minuta e edital de licitação;
50. Permitir o credenciamento de empresas com seus respectivos representantes;
51. Permitir a execução do pregão por lote por preço unitário ou por item;
52. Permitir registro de forma sintética dos fornecedores que participarão no pregão;
53. No pregão presencial o sistema deverá ter a opção de:
 - a) Indicar as empresas EPP ou ME;
 - b) O percentual de diferença das propostas apresentadas;
 - c) O valor ou percentual mínimo atribuído entre lances;
 - d) Ao final da rodada se existe empresa EPP ou ME dentro do percentual atribuído por lei que possa cobrir a oferta;
54. O sistema de pregão presencial deverá ainda emitir, ao final do processo, uma ata sem qualquer intervenção do usuário, contendo as informações de empresas participantes, propostas ofertadas, rodada de lances, novo valor das propostas vencedoras, habilitação e inabilitação de licitantes e manifestações de recursos.
55. Permitir o cadastro de pregoeiro e equipes de apoio com possibilidade de adequação da equipe conforme o processo;
56. Possuir ordenação das propostas por nome do fornecedor e valor;
57. Permitir o registro de propostas de preços dos fornecedores, com possibilidade de inserção manual pelo próprio usuário do sistema ou por meio de importação de arquivo magnético encaminhado pelo fornecedor através de uma chave de validação, sem necessidade de redigitação;
58. Calcular e classificar automaticamente as propostas de acordo com valor informado em percentual (%) respeitando a legislação vigente;
59. Permitir ao pregoeiro que classifique fornecedores para a rodada de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

60. Permitir o registro dos lances em ordem cronológica (data, hora, minuto e fração de minuto);
61. Permitir o registro do declínio do lance do fornecedor participante;
62. Informar o valor mínimo do lance automaticamente, bem como o fornecedor que dará o lance seguinte;
63. Permitir a ordenação automaticamente dos ganhadores dos lotes conforme rodada de lances;
64. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento.
65. Do pregão;
66. Informar em tela se a proposta vencedora está acima do preço de referência, permitindo prosseguir o feito mediante justificativa;
67. Permitir que pregoeiro informe durante as rodadas de lances, negociação ou ao final do pregão ocorrências de fatos relevantes, fatos estes que deverão ser impressos na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
68. Possui rotina durante a fase de lances do pregão para identificar empate entre propostas, possibilitando usuário efetuar o desempate conforme a legislação vigente;
69. Possui alerta durante a fase de lances do pregão assegurando como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art.44 da LC nº123/2006), deste de o fornecedor esteja enquadrado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
70. Permitir edição e correção pelo próprio usuário do sistema de lances inseridos de forma equivocada pelo pregoeiro, sem necessidade de intervenção via banco de dados;
71. Permitir a habilitação dos ganhadores com reclassificação em caso de inabilitação;
72. Apurar automaticamente os lotes encerrando-os conforme critério definido para a situação do lote;
73. Permitir que o pregoeiro modifique situação do lote para deserto ou fracassado mediante justificativa a ser impressa na ata do pregão sem a necessidade de redigitação;
74. Permitir ao final do pregão que seja feito readequação da proposta vencedora de forma manual pelo usuário do sistema ou de forma automática (levando-se como parâmetro a propostas inicial e o percentual de economicidade auferido);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

75. Permitir a emissão da ata do pregão com todo o histórico individualizado por lotes, da fase de lances, preferência de microempresas, negociação, habilitação e resultado, com texto modificável conforme ocorrência do certame;
76. Permitir cadastro de textos padrões para serem utilizados na montagem da ata do pregão, de forma a possibilitar sua edição de acordo.
77. Com ocorrências do certame, evitando redigitação;
78. Permitir registro do histórico da ata do pregão gerado pelo sistema, evitando redigitação dos textos caso necessite fazer reimpressão do relatório;
79. Permitir registro de intenção re-recurso proveniente de fornecedores participantes para que seja impresso na ata do pregão evitando redigitação;
80. Emitir relatório com os lotes vencidos por fornecedor, com indicação do percentual de economicidade obtido em cada lote/item;
81. Apresentar documento informativo com passo a passo de um processo inteiro de pregão presencial, desde a montagem de lote, criação do edital, credenciamento dos fornecedores, inserção de propostas, passando pela fase de lances e julgamentos das propostas, ata final de julgamento, homologação, adjudicação e finalizando com a realização do Contrato ou Ata de Registro de Preço com a empresa vencedora;
82. Permitir que depois de finalizado pregão que sejam importados automaticamente para sistema de licitações os fornecedores ganhadores com seus respectivos lotes conforme definido no pregão, evitando redigitação: descrição dos itens, unidade de medida, quantidade e valores;
83. Permitir que seja feito pregão com julgamento dos lances com maior desconto;
84. Permitir o cadastro de processos de alienação de bens (leilão);
85. Permitir cadastro de processos de adesão a Registro de Preço;
86. Permitir cadastro de Atas de Registro de preços oriundos de processos licitatórios com seguintes dados: número, ano, data de vigência;
87. Sistema deve inserir na Ata de Registro de Preço de forma automática os fornecedores, descritivo dos itens, quantidade e valores, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
88. Permitir cadastro de contratos oriundos de processos licitatórios que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato;
89. Sistema deve inserir no contrato de forma automática o descritivo dos itens, quantidade, valores e recursos orçamentários, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

90. Permitir cadastro de aditivos e apostilamento contratuais para fins de acréscimos de quantitativos, reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência);
91. Permitir registro das rescisões do contrato indicando data e motivo;
92. Permitir geração de relatório de extrato de contrato com no mínimo as seguintes informações: dados do órgão ou entidade contratante, dados do contratado, objeto contratado, valor do contrato e data de vigência;
93. Permite a geração de relatório de Ata de Registro de Preço, vigentes e vencidas, com seus itens e saldos.
94. Possuir controle dos saldos de todos os itens do processo de forma individualizada por dotação orçamentária;
95. Permitir solicitar autorização de fornecimento de itens ou de execução de serviço, trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital, a quantidade, os valores e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame;
96. Permitir cancelar parcial ou total o saldo das autorizações de fornecimento de itens ou de execução de serviços;
97. Possui consulta para verificar se existe processo, contrato ou Ata de registro de preço para determinado item, bem como o valor deste e seus saldos a empenhar ou a autorizar entrega;
98. Permite cadastro simplificado de compras diretas;
99. Permitem anexar documentos aos Processos, Contratos, Atas de Registro de Preço e Compra Direta.
100. Poder gerar aditivos oriundos dos contratos gerados no sistema e possuir controle dos aditivos.

3.2 - DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores.
- 2 - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura sempre que solicitado pela contratante, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

a) O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou associado da empresa;

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE.

I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4. CLÁSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, logo após o recebimento pela contratada, da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

1.1.1 - O prazo da prestação de serviço terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2 - Caso a prestação dos serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 - Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

8.2.8- Fornecer cursos de capacitação e/ou atualização do softwares cedido ao contratante sem custo adicional.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



9.4 - A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;



III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem os Fiscais e Gestores do Contrato, os seguintes servidores: Aline Lima da Silva - Chefe de Planejamento – inscrita no CPF de nº 057.563.496-00, e Ângela Maria Souza de Medeiros – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão – inscrita no CPF de nº 455.851.647-91 respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive



perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1- Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2- A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual



12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18).

13.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade (art.70 LGPD).

13.2 - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 60 LGPD).

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50 LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

13.4 - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este Contrato o processo de contratação direta nº 105/2024 e a proposta da promitente fornecedora.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006- Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021-Art.4º.§§2ºe 3º)

Razão Social:

Logradouro: N°: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ESPECIFICO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MANUSEIO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PROCEDIMENTOS AUXILIARES E CONTRATOS.

Local e Data:, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF: